ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 2.196/2021

Data: 20.10.2021
Ementa: altera o caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.107/2019.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.107/2019 de 29.08.2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 2º** A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) procuradora, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, no início do seu mandato, pelo período de 01 (um) ano, sendo permitida 01 (uma) recondução, a critério dos presidentes subsequentes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1AF3674B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/10/2021. Edição n° 2374 e no Jornal Umuarama Ilustrado- edição n° 12275 de 21.10.2021- pagina B 5- caderno de publicações legais